



PROJETO DE LEI N° ____ DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a alínea "k" do inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.423, de 30 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal n. 3.465 de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, *Loredan de Andrade Mello, Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "k" do inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.423, de 30 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº. 3.465 de 29 de novembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"k) Programa de Benefícios Sociais para Famílias, incluindo suas despesas de estruturas de apoio e funcionamento 15% (quinze por cento)."

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.423, de 30 de dezembro de 2022, incluindo as alterações da Lei Municipal nº. 3.465 de 29 de novembro de 2023 não revisadas pela presente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA,
ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886
Assinado de forma digital por
LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.11.10 15:44:53
-03:00

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido: 16:00
Em: 10/11/2025
<i>[Signature]</i>
Assinatura

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-25



MENSAGEM N°. ____/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI QUE "CRIA O PRÊMIO MELHOR ESTUDANTE DE ALTAMIRA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Altamira, Estado do Pará;

O presente Projeto de Lei visa corrigir uma dissonância na lei original que não previu as despesas próprias de custeio da execução dos programas assistenciais, dentre as quais podem ser citadas os encargos bancários, insumos para seleção, acompanhamento e desenvolvimento, inclusive intelecto profissional, dentre outros.

Da mesma forma, ampliando o nome para "Benefícios Assistenciais" será possível garantir um maior alcance das políticas públicas assistenciais de inclusão, capacitação e reinserção da população no mercado de trabalho, criando um sistema social ampliado e fortalecido para melhor estruturação social.

Em resumo, este projeto representa uma evolução no tratamento assistencial fortalecendo projetos que têm se demonstrado como base para garantia de valorização de grupos vulneráveis através de seu desenvolvimento humano, sendo a certeza na construção de um futuro mais inclusivo e promissor para o nosso município.

Ciente de vossa compreensão e do empenho em desenvolver um futuro assistencial humano, agregador e ampliado à todos municípios, conto com a análise eficiente e o voto favorável ao presente projeto de lei.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.11.10 15:45:16
-03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
Rec. 100	16:00
Em: 10/11/25	<i>[Signature]</i>
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Altamira

End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-25